



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**LEI Nº 293, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
EFETUAR O  
REMANEJAMENTO,  
TRANSPOSIÇÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2021 até o limite de **R\$106.935,20 (cento e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**ACRÉSCIMO**

0014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – Administração Geral

0015 – MANUTENÇÃO DA VIDA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**2166 – INCREMENTO PAB – EMENDA PARLAMENTAR 81000794**

3.3.3.9.0.30.00/0431.00 – Material de Consumo.....R\$ 106.935,20

**DECRÉSCIMO**

0014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – Administração Geral

0015 – MANUTENÇÃO DA VIDA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

**2166 – INCREMENTO PAB – EMENDA PARLAMENTAR 81000794**

3.3.3.9.3.30.00/0431.00 – Material de Consumo.....R\$ 106.935,20

§1º Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no art. 35, da Lei nº 255, de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 26 de outubro de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

**Prefeito**